



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0010555-69.2023.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. Empresa ÁGUAS DO SERTÃO S/A. Para atender os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera.

Decisão nº 5181 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação direta da empresa ÁGUAS DO SERTÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, para aquisição de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de água e esgoto durante o exercício de 2024 (1º de janeiro a 31 de dezembro) pelo período de um ano, visando a atender os municípios de **Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera**, conforme Termo de Referência SAPEV (1420963).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1890/2023 (1422890), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente o Memorando nº 1387/2023 -TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1420967), que aponta que há disponibilidade orçamentária, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1422989).

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa **ÁGUAS DO SERTÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, no valor anual estimado de **R\$ 24.177,96 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme previsto no orçamento geral de 2024 (1325880), consoante Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 28/12/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423201** e o código CRC **03AA79C1**.